



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone: (16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: CARLOS ROBERTO VASCONCELOS  
Cargo: Administrador  
CPF: 462.022.936-91 RG: 1.323.686 SSP-SP  
Data de Nascimento: 05/01/1962  
Endereço residencial completo: Rua Ambrosina Veloso Ribeiro, 4860 – Jardim Noêmia – Franca – SP – Cep: 14.403-772.  
E-mail institucional: licitação.franca@cimentolandia.com.br  
E-mail pessoal: carlos.vasconcelos@cimentolandia.com.br  
Telefone(s): (16) 3712-3100 - (16) 99134-4633  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado:

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 016/2021**  
**Processo nº. 8016/2021**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de CIMENTO, CAL E ARGAMASSA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 81602**

Aos 12 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12/03/2021, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: J. J. NASCIMENTO DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MG sob nº 24.710.649/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 584.008.962.114, com endereço na Rua Carlos Vedovato, 461 – Centro – Rifaina – SP – Cep: 14.490-000, e-mail: paulomatriaisconst@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 05 – CÓDIGO: 010.2464 – DESCRIÇÃO:** ARGAMASSA COLANTE TIPO AC3; PARA ASSENTAMENTO DE PISOS SOBRE PISOS EMBALAGEM CONTENDO 20 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 14081/2004.. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** SACA – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 26,55 – **MARCA:** QUARTZOLIT – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1000 – **PERÍDO:** até 12/03/2022.

1 – OBJETO



A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12/03/2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

\*\*\*\*

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.



11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Jair Renato Nascimento, CPF/MF nº 561.100.739-20, Carteira de Identidade nº 18.214.530-X SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, com duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 12 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**JAIR RENATO NASCIMENTO**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **J. J. NASCIMENTO DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME.**

CONTRATO Nº: **81602**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 12, de Março de 2021**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br



E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: JAIR RENATO NASCIMENTO

Cargo: Sócio

CPF: 561.100.739-20

RG: 18.214.530-X SSP-SP

Data de Nascimento: 09/04/1965

Endereço residencial completo: Rua Rodolfo de Almeida, 375 – Bela Vista – Pedregulho – SP – Cep: 14.470-000.

E-mail institucional: jjmateriaisrifaina@gmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 9-9203-0512

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 016/2021**

**Processo nº. 8016/2021**

**Município de Pedregulho – São Paulo**

### **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de CIMENTO, CAL E ARGAMASSA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 81603**

Aos 12 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12/03/2021, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: B. E. 2. W. COMPANHIA DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MG sob nº 39.150.473/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº 129.777.583.110, com endereço na Avenida Paulista, 854 – Bela Vista – São Paulo – SP – Cep: 01310-100, e-mail: be2wcompanhiadigital@outlook.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 01 – CÓDIGO: 010.1939 – DESCRIÇÃO:** CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.DALCIO 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONÁTICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNÉSIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR



OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153. ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACA – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 26,15 – MARCA: LIZ, CSN E TUPI – QUANTIDADE ESTIMADA: 8000 – PERÍODO: até 12/03/2022.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12/03/2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente,



por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao



Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:  
\*\*\*\*

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Maria Aparecida de Freitas Santos, CPF/MF nº 287.873.098-40, Carteira de Identidade nº 33.017.298-0 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, com duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 12 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **B.E.2.W. COMPANHIA DIGITAL EIRELI.**

CONTRATO Nº: **81603**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





## Pedregulho-SP, 12 de Março de 2021

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS  
Cargo: Titular e Administrador  
CPF: 287.873.098-40 RG: 33.017.298-0 SSP-SP  
Data de Nascimento: 04/08/1963  
Endereço residencial completo: Rua Eleonora Cintra, 168 – Apto 1205 – Bairro Jardim Analia Franco – São Paulo – SP – Cep: 03.337-000 .  
E-mail institucional: be2wcompanhiadigital@outlook.com  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (11) 7654-0973 - (11) 9-8455-8596  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado: \_\_\_\_\_

**DENGUE!**  
**AQUI NÃO!**

**O combate não pode parar.**  
**Elimine os criadouros do mosquito da dengue.**



## DECRETOS

### DECRETO Nº 3345 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 15.000,00.**

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO, Estado de SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 2910/2020;

### DECRETA

**Art 1º** Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotação na seguinte classificação:

*02.06.01 - SERVIÇOS JURÍDICOS*

*04.122.2032 - SERVIÇOS JURÍDICOS*

*2008 - SETOR JURÍDICO*

*33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

**R\$ 15.000,00**

*Recurso: 0111000 – GERAL*

*Ficha 143*

**Parágrafo Único.** Os recursos para a cobertura do crédito adicional aberto na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

*02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS*

*04.122.2004 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO*

*2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO*

*33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

**R\$ 15.000,00**

*Recurso: 0111000 - GERAL*

*Ficha 39*

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PEDREGULHO, 16 de MARÇO de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal





## DECRETOS

### DECRETO Nº 3344 de 16 de Março de 2021

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – “JARI”, dando outras providências.”

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais etc.,

#### DECRETA:

**Artigo 1º)** Ficam nomeados os membros da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, ficam assim composta:

**- Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:**

Nome: **Nasri Joseph Meouchi** CPF: 301.141.468-88

- Membro Julgador Representante de Entidade Representativa do Município:

Nome: **Danilo Giolo Lage** RG: 28.458.111-2 SSP/SP.

- Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:

Nome: **José Luis Brocaneli Filho** RG: 20.406.519-7 SSP/SP.

**Artigo 2º)** A **JARI** terá como seu **Presidente** o Sr. **Nasri Joseph Meouchi**, e exercerá o cargo de **Secretário** o Sr. **José Luis Brocaneli Filho**.

**Artigo 3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Pedregulho, 16 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2931 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

*“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”*

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

**FAZ SABER**; que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.



**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pedregulho, 16 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 017 de 12 de Março de 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS PARA EXERCEREM O PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MÚNICÍPIO DE PEDREGULHO, A FIM DE PROMOVEREM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, EXERCENDO O PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL.”**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso der suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa o Sr. **NELSON QUINTÃO BARBOSA**, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 9.629.863 SSP/SP e do CPF n.º 033.699.698-58, e, o Sr. **GIOVANO ALGARTE MORENO**, portador do RG n.º 24.847.281-1 SSP/SP e do CPF n.º 159.851.798-85, Engenheiro Agrônomo, o primeiro como responsável, o segundo como sub-responsável, para exercerem o planejamento e fiscalização ambiental no âmbito do Município de Pedregulho, a fim de promoverem ações de fiscalização ambiental, exercendo o poder de polícia administrativa ambiental.

**Art. 2º.** Ficam os servidores designados, responsáveis pelos **Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA**.

**Art. 3º.** O atendimento à população ocorrerá na **CASA DA AGRICULTURA**, situada à rua; João Pereira de Almeida, nº 114, bairro; centro, na cidade de Pedregulho/SP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pedregulho, em 16 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

FAIXA DE PEDESTRE

**EU RESPEITO**



## CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

**NOME: ALEXANDRE FELIZARDO**  
**CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO – PSF. 40 HORAS.**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Pedregulho – SP, 16 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# #NÃOÉNÃO!

## ENTENDEU?

Assédio sexual é crime.